



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI Nº 733/2.022

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior até o limite R\$ 159.933,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais), para ocorrer com despesas de aquisição de Equipamentos para a saúde, com recursos de Investimento de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica do Governo Federal, através da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Borebi.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual 2.022 – 2.025 – Lei Municipal nº 681 de 15 de dezembro de 2.021, conforme consta no texto desta lei.

**Artigo 2º** - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior com recursos de Investimento de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica do Governo Federal até o limite de R\$ 159.933,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 682/21 para o exercício de 2.022, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

**Artigo 3º** - O Crédito Suplementar por Superávit Financeiro será classificado na seguinte funcional programática:

|       | Classificação Institucional | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa      | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Valor      |
|-------|-----------------------------|---------------------|---------------------------|------------------|---------------------|------------|
| 02.10 | 10.301.0700.2010            | 4.4.90.52           | Equip. e Mat. Permanentes | 5                | 301.0006            | 159.933,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

**Artigo 4º - O Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.**

**Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 681/2021 – Plano Plurianual – Período de 2.022 a 2.025 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 682/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.**

**Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Borebi, em 28 de junho de 2.022.**



**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**  
Prefeito Municipal